



Deliberação COPAM nº 433, de 25 de abril de 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais membros das Unidades Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007;

Considerando que as medidas necessárias para implementação da nova composição das Unidades Colegiadas do COPAM ainda não foram concluídas;

Considerando o término do período de prorrogação dos mandatos estabelecido pela Deliberação COPAM nº 431, de 11 de fevereiro de 2011;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros, titulares e suplentes, das 17 (dezesete) Unidades Colegiadas do COPAM, a que se refere o art. 1º da Deliberação COPAM nº 431/11, até que tomem posse os novos conselheiros a serem eleitos conforme os Editais de Convocação SEMAD/COPAM nºs 01 a 13/2011, de modo a garantir o andamento normal dos trabalhos das referidas unidades.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.

Adriano Magalhães Chaves

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e
Secretário de Estado de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável